



# Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0774, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2020 [ PÁG. 01/04 ]

### SUMÁRIO

LEI: Páginas.....01/02  
EXTRATOS: Páginas.....03/03  
DECRETO: Páginas.....03/04

### LEI

Lei Nº 404/2019-CMPF, de 05 de Agosto de 2019.

AUTOR: Mesa Diretora

Altera a Lei Municipal n.º 253/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salário dos Servidores da Câmara Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – O art. 22 da Lei Municipal n.º 253, de 04 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 22 - Os cargos de provimento em Comissão criados na forma da presente Lei, destinar-se-ão ao exercício de atividades de Direção e Assessoramento superior à Mesa Diretora e aos Vereadores sobre assuntos de natureza administrativa, contábil, jurídica, parlamentar e de comunicação social.*

*Parágrafo Único – Os cargos em comissão da Câmara são:*

*I – Secretário;*

*II – Chefe de Gabinete;*

*III – Assessor Parlamentar;*

*IV – Assessor Jurídico;*

*V – Assessor Contábil;*

*VI – Assessor de Comunicação Social;*

*VII – Controlador.*

Art. 2º – O art. 26 da Lei Municipal n.º 253, de 04 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 26 – Fica assegurado o reajuste anual da remuneração dos servidores da Câmara, que não poderá ser inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional.*

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Passagem Franca - MA.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Passagem Franca**, Estado do Maranhão, aos 05 de agosto de 2019.

JOÃO BOSCO LOPES  
Presidente Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017



# Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0774, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2020 [ PÁG. 02/04 ]

### ANEXO I-B

CLASSES, DENOMINAÇÕES, NÚMEROS DE VAGAS E NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS.

I – DIREÇÃO			
CLASSE/CARGOS	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
I – Chefe de Gabinete	01	A3	Ensino Médio
II – Auxiliar de Serviços Gerais	01	A1	Ensino Fundamental

II – ASSESSORAMENTO SUPERIOR À MESA DIRETORA E AOS VEREADORES SOBRE ASSUNTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, JURÍDICA, PARLAMENTAR E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.			
CLASSE/CARGOS	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
I – Secretário;	01	A2	Ensino Médio
II – Chefe de Gabinete	01	A3	Ensino Médio
III – Assessor Parlamentar	01	A3	Técnico
IV – Assessor Jurídico	04	A2	Ensino Médio
V – Assessor Contábil	03	A3	Ensino Médio
VI – Assessor de Comunicação	01	A2	Ensino Médio
VII – Controlador	01	A3	Ensino Superior

### ANEXO II

#### TABELA DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A1	R\$ 998,00
A2	R\$ 1.147,70
A3	R\$ 2.295,40

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal N° 370 de 24 de abril de 2017



### EXTRATOS

#### EXTRATO RATIFICAÇÃO

**EXTRATO. RATIFICAÇÃO** DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009.01/2020 – Processo Administrativo 001.0807.15/2020. Venho RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE TESTE RAPIDO EM COMBATE AO COVID – 19, NO MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA, pela **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.069/0001-14, situada na Rua Clementino Ribeiro, nº 597 – Ibiapaba, na cidade de Floriano-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por SRA. RAFAELA MARTINS DE CARVALHO e CPF 652.390.083-53. O preço está compatível com o praticado no mercado, com o valor de **R\$ 20.600,00 ( Vinte mil e seiscientos reais)**. Passagem Franca - MA, 08 de Julho de 2020. ANTONIA CRISTINA COELHO PORTO SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2020 – **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 009.01/2020** - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.188/0001-18. CONTRATADA: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.069/0001-14. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE TESTE RAPIDO EM COMBATE AO COVID – 19, NO MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA - MA. Data da Assinatura: 09/07/2020, Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS; Valor Global - **R\$ 20.600,00 ( Vinte mil e seiscientos reais)**, pela Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Antônia Cristina Coelho Porto Silva, CPF nº 432.428.713-91 e pela Contratada representada pelo Sr.º. **RAFAELA MARTINS DE CARVALHO** e

CPF 652.390.083-53. Passagem Franca (MA), 09 de Julho de 2020.  
PUBLIQUE-SE

### DECRETO

#### DECRETO Nº31, DE 10 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a flexibilização das atividades comerciais e medidas complementares, de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão do COVID-19 e dá outras providências”

**Marlon Saba de Torres**, Prefeito Municipal de Passagem Franca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Decreto nº 12, de 25 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade no Município de Passagem Franca no Estado do Maranhão e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus COVID-19.

**Considerando** a elevação acentuada da oferta de leitos exclusivos para o tratamento da Covid-19, na rede estadual de saúde, em todo o Estado do Maranhão, inicialmente quantificados em 230 (duzentos e trinta) leitos e que, após investimentos do Governo Estadual, durante o período da pandemia, passaram a 1.519 leitos, sendo 1.122 de enfermaria e 397 de UTI;

**Considerando** a contratação pelo Governo do Estado do Maranhão de aviões equipados com estrutura de UTI, incluindo respiradores e equipe médica, para traslado intermunicipal de pacientes com COVID-19, que permitirá maior mobilidade e cobertura geográfica dos casos;

**Considerando**, também, o aumento da quantidade de testes para diagnóstico do Coronavírus, aplicados pelo Governo do Estado do Maranhão, que ocupa, atualmente, a 5ª posição entre os estados com maior número de testes realizados no país;

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

**Marlon Saba Torres**

**Prefeito**

**Leyla Andréa Saba de Torres Pereira**

**Sec. Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017



# Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0774, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2020 [ PÁG. 04/04 ]

**Considerando** que as medidas tomadas vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes contidas no Decreto n.º 35.831, de 20 de maio de 2020.

**Considerando** a portaria Nº 38 de 10 de junho de 2020, na qual Aprova protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de organizações religiosas, na forma em que especifica.

**Considerando** a Portaria Nº 40 de 18 de junho de 2020, na qual Aprova protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de academias e esportes amadores, na forma em que especifica.

**Considerando** a Portaria Nº 42 de 24 de junho de 2020, na qual Aprova protocolo específico de medida sanitária segmentada para o funcionamento de bares, restaurantes e afins, na forma em que especifica.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica proibido até o dia 25 de julho de 2020 a realização de competições esportivas, shows, festas, vaquejadas;

**Art. 2º** - Fica autorizada a liberação das atividades religiosas de qualquer natureza no âmbito do Município de Passagem Franca- MA, 03 (três) vezes por semana, desde que obedecidas todas as recomendações de prevenção do COVID-19 previstas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Fica autorizado a abertura de bares e restaurantes, até o horário de meia noite (00:00 hrs) com tolerância máxima de 30 minutos e observadas as regras listadas no Art. 06 do Decreto Nº 28 de 30 de junho de 2020.

**Art. 4º** - Fica mantido os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 10º, 11º, e 12º do Decreto Nº 28 de 30 de junho de 2020.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, aos 10 dias de julho de 2020.

**Marlon Saba de Torres**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

**Marlon Saba Torres**

**Prefeito**

**Leyla Andréa Saba de Torres Pereira**

**Sec. Finanças**

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017